

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.221 MACEIÓ/AL, 29 DE AGOSTO DE
2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2025, A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS DE FORMA REMOTA (ONLINE) E AS REUNIÕES DAS COMISSÕES EM FORMATO HÍBRIDO, PREVISTAS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.220, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o Art. 2º, § 5º, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos trabalhos legislativos e administrativos durante o período de reforma do Edifício Palácio Mário Guimarães, sede deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a segurança e o bem-estar dos vereadores e servidores com a exigência de ininterruptão da atividade parlamentar, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de uso de tecnologia para a realização de sessões de forma remota;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 22 de setembro de 2025, o prazo de que trata o art. 1º do Decreto Legislativo nº 1.220, de 18 de agosto de 2025, permanecendo as sessões plenárias da Câmara Municipal de Maceió realizadas de forma remota (online).

Art. 2º Mantêm-se em vigor as demais disposições do Decreto Legislativo nº 1.220, de 18 de agosto de 2025, no que não conflitarem com este Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2B2657C3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/08/2025. Edição 7239a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>